

Carta de Lei, pela qual V. Ex. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, alterando o art. 2º da Lei n. 85 de 18 de Abril de 1870, na parte em que trata das divisas entre as parochias de Santa Cruz e da Conceição de Campinas, como ácima se declara.

Para V. Ex. vêr,

*Carlos Soares de Souza a fez.*

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e setenta e um.

*João Carlos da Silva Telles.*

---

## N. 32

Antonio da Costa Pinto Silva, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a Lei seguinte :

Art. unico. Fica annexada ao Municipio de Tatuhy a Freguezia do Rio Bonito ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e setenta e um.

(L. S.)

ANTONIO DA COSTA PINTO SILVA.

Carta de Lei, pela qual V. Ex. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar annexando ao Municipio de Tatuhy a Freguezia do Rio Bonito, com ácima se declara.

Para V. Ex. vêr,

*Carlos Soares de Souza a fez.*

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e setenta e um.

*João Carlos da Silva Telles.*

